

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI

Identificação profissional: MTB/PR 2530

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	1
- CONTRATOS.....	1
- DIVERSOS.....	2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	2
- PROAMOR.....	2
- IPLAN.....	2
- CPS.....	4
- PROLAR.....	4
- AMTT.....	4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	4
-------------------------	---

DECRETOS

DECRETO Nº 11.527, de 16/06/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.300,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 12424/2015 de 30/12/2015, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1620372/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

35.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
35.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
35.002.27.812.0211.2.456.	MANUTENÇÃO DOS REPASSES DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE	
40.3.3.50.41.00.00	00001 CONTRIBUIÇÕES	6.300,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

35.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
35.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
35.002.27.812.0211.2.457.	MANUTENÇÃO DOS JOGOS: JEM, JEEM, JOJUPS, JAP'S, PARAJAPS, CEM e CIRCUITOS MUNICIPAIS.	
42.3.3.90.30.00.00	00001 MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de junho de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.423, de 17/05/2016

Transfere 1 (uma) vaga do emprego público de Assistente de Administração II, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea "a", do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nas Leis n.ºs. 4.284/1989 e alterações posteriores, bem como, Art. 6º, da Lei n.º 11.223/2013, tendo em vista ainda o contido no protocolado nº 1270128/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de junho de 2016, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284/1989, 1 (um) emprego de Assistente de Administração II, da seguinte forma:

Anexo I
Empregos Efetivos

Grupo II - Pessoal de Nível Médio

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Assistente de Administração II	08	14

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de junho de 2016, para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o Servidor Raphael Henrique Ricardo, matrícula 22.849, ocupante do emprego público de Assistente de Administração II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 11.499, de 10/06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 10.958/2016, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1590445/2016,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 06 de junho de 2016, MARCELO MACHADO DE ALMEIDA JUNIOR, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 14, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de junho de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2016

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/Pr, torna público que o edital de Pregão Presencial nº 144/2016, cujo objeto é a Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços, GLP - gás liquefeito de petróleo, o qual tinha abertura prevista para o dia 21/06/2016, que o procedimento sofrerá SUSPENSÃO em sua abertura por prazo indeterminado, até nova publicação, tendo em vista que há necessidade de julgamento de Impugnação apresentada ao referido edital, sendo que será publicada nova data de abertura, ou cancelamento, oportunamente, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Ponta Grossa, 17 de junho de 2016.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Departamento de Compras - DECOM

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 154/2016

Data : 01 de julho de 2016

Horário: 13:30

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios LATICÍNIOS E PAES destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil Conveniados (CEIs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) constantes no censo escolar 2015 clientela 2016 para o ano letivo 2016.

Valor máximo: R\$ R\$ 2.049.015,15 (dois milhões e quarenta e nove mil e quinze reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária:

09.001.12.365.0205.2.116.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.12.361.0205.2.120.3.3.90.32.00.00. - 112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.002.12.361.0205.2.120.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.001.12.365.0205.2.116.3.3.90.32.00.00. - 112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (42) 3222-6365 ou (42) 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

Esmeria de Lourdes Saveli

Secretária Municipal de Educação
Ponta Grossa, 10 de junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 011/2016 RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ANTONIO MORO & CIA LTDA., estabelecida na Rua Cel. Vivida, nº 122, Vila Cipa, Ponta Grossa - PR, CEP 84.036-310, Fone 42-3229-3476 Valor da proposta: R\$ 1.388.294,16 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesses centavos).

Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 012/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora as empresas:

Lote 01: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP 84.050-000, Fone 42- 3222-8102. Valor da proposta: R\$ 7.906.462,61 (sete milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Lote 02: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, nº 664, Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, CEP 84.050-000, Fone 42- 3222-8102. Valor da proposta: R\$ 2.240.120,48 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Christian Portela
Presidente da Comissão

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 700/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ADONAI COBERTURA ESTRUTURAL E EVENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 02 (duas) edições da respectiva MünchenFest, Festa, pelos anos 2016 e 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 76.837,33 (setenta e seis mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos). Sendo que o valor referente a edição de 2017, será calculado pelo índice da (IGP-M), em 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 283.174,66 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA: Fica retificada a Cláusula nona do instrumento originário que passará ter a seguinte redação:

*CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Das obrigações da CONTRATANTE:

- Conceder o direito de exploração da Festa MUNCHENFEST e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a Festa MUNCHENFEST e à propriedade sobre os bens materiais concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão as edições devem ser realizadas, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradicionalista da etnia alemã;
 - Supervisionar a realização da Festa MUNCHEN FEST, por meio da Comissão Central Organizadora e Fiscalizadora da festa, constituída por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Governo, 02 (dois) da Fundação Municipal de Cultura, 02 (dois) da Fundação Municipal de Turismo, 02 (dois) da Controladoria Geral do Município, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública e 02 (dois) responsáveis por Segurança do Trabalho;
 - Deliberar, aprovar total ou parcialmente ou rejeitar, tudo motivadamente, o projeto executivo de cada edição do evento, que deve ocorrer, no máximo, em 15 dias após sua apresentação;
 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração;
 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
 - Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso da contratada ao espaço físico do Parque, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações com 60 (SESSENTA) dias de antecedência da data programada para cada uma das edições, a exceção dos espaços destinados à Saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, equipe de limpeza e entidades filantrópicas;
 - Realizar, através das Fundações de Cultura e Turismo, todas as atividades culturais da festa, desfile dos blocos, concurso da rainha, concurso do chopp em metro, lançamento da festa em data determinada pela contratada, além de demais atividades que serão criadas em cada edição;
 - Coordenar todo o trânsito nos dias do evento, bem como evitar o estacionamento de veículos em locais proibidos no entorno do parque CENTRO DE EVENTOS;
 - Realizar mídia INSTITUCIONAL da MUNCHEN FEST em rádios, tv's, outdoors, mobiliários urbanos com antecedência mínima de 30 dias. Esta mídia deverá se estender até o início de cada MUNCHEN FEST;
 - Garantir que o Centro de Eventos esteja em perfeitas condições para o público.
 - Disponibilizar caso necessário, a critério da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública Guardas Municipais para garantir a preservação do espaço público municipal.
2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- Prestar os serviços na forma ajustada;
 - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
 - Mantê-los durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
 - Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
 - Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

- j) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente CONTRATO;
k) Apresentar o projeto executivo nos prazos determinados;
l) Responsabilizar-se pela premiação da Rainha - Com um Carro popular zero kilometro -
m) Providenciar a presença de oficiais militares para todas as noites, incluindo cavalaria montada, e instalação da Delegacia do DE-MAFE dentro do Evento, de acordo com o critério previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
n) Contratar segurança privada para atuar dentro e fora do evento (portaria, camarotes e afins), de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
o) Responsabilizar-se pela alimentação do pessoal operacional, servidores do Município - que forem convocados para prestarem serviços no horário do evento.
p) Responsabilizar-se pela vistoria prévia antes da entrega do imóvel para o evento e outra vistoria ao final de sua realização, sendo que eventuais reparos internos e externos constatados deverão serem realizados pela contratada.
q) responsabilizar-se pelos prêmios do 2º concurso da Rainha Especial da Münchenfest de 2016. Sendo os três primeiros lugares receberão prêmios em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), um buque de rosas grande para cada uma onde concorrerão candidatas da seguintes modalidades:
1. Deficiência A: ausência de membros superiores e inferiores, e dificuldade de locomoção, deficiência auditiva, visual e fala;
2. Deficiência B: cadeirantes;
3. Deficiência C: autismo, down, intelectual leve e moderado;
4. A miss simpática receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e um buque de rosas grande.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO 019/2016
Dispõe sobre a devolução de saldo referente ao Convênio 150/2014 da Escola Profissional Piamantina Instituto João XXIII
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 12.119/2015, em Reunião Ordinária no dia 15 de junho de 2016, por maioria absoluta de seus membros:
RESOLVE:
1. APROVAR a devolução no valor de R\$ 866,97 (oitocentos e sessenta e seis reais e noveenta e sete centavos), referente ao Convênio 150/2014, informado através de Ofício nº 66/2016, encaminhado pela Escola Profissional Piamantina Instituto João XXIII;
2. Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhem ao órgão competente para publicação;
3. Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município;
4. Que entra em vigor após sua publicação.
Sala de Reuniões, 15 de junho de 2016
Francisco Kapfenberger Filho, Presidente do CMDCA

Para cada participante do concurso será entregue um buque de flores do campo de tamanho médio."

CONTRATO Nº 332/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
OBJETO: 05 (cinco) caminhões caçambas basculantes 6x4, com potência mínima efetiva de 270 cv, caçamba basculante com capacidade de 10,0m³ e demais características técnicas constantes no modelo 07.
VALOR: R\$ 1.287.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil reais), PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão 377/2015.

CONTRATO Nº 334/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: 01 escavadeira hidráulica com potência mínima efetiva de 150 hp, peso operacional 20.500kg, capacidade da caçamba coroada de 1,10m³ e demais características técnicas constantes no modelo 07.
VALOR: R\$ 41.000,00 (quarenta e uma mil reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: pregão 377/2015.

DIVERSOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CHAMAMENTO
O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, com amparo legal nos artigos 45, § 1º, § 2º e 46 do Decreto Municipal nº 24/56 (Regulamento dos Cemitérios Municipais) e no Parecer exarado pela Comissão de Vistoria designada pela Portaria nº 14.200/16, através do presente e com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da segunda publicação deste edital, CHAMA os herdeiros e sucessores de ANA DEDESKI, concessionária da sepultura nº 1631, da quadra nº 01, no Cemitério Municipal São José, para tratarem de assunto de seu interesse, sob pena de decorrido o prazo legal, sem manifestação dos interessados, serem recolhidos ao ossário municipal os restos mortais porventura encontrados no local, e, efetuada nos termos da lei, a reversão da sepultura ao Município de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 13 de junho de 2016.
DINO ATHOS SCHRUTT
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CHAMAMENTO
O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, com amparo legal nos artigos 45, § 1º, § 2º e 46 do Decreto Municipal nº 24/56 (Regulamento dos Cemitérios Municipais) e no Parecer exarado pela Comissão de Vistoria designada pela Portaria nº 14.200/16, através do presente e com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da segunda publicação deste edital, CHAMA os herdeiros e sucessores de PLACIDO KAULE, concessionário da sepultura nº 1646, da quadra nº 01, no Cemitério Municipal São José, para tratarem de assunto de seu interesse, sob pena de decorrido o prazo legal, sem manifestação dos interessados, serem recolhidos ao ossário municipal os restos mortais porventura encontrados no local, e, efetuada nos termos da lei, a reversão da sepultura ao Município de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 13 de junho de 2016.
DINO ATHOS SCHRUTT
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Convocação
Convocamos os seguintes contribuintes e/ou representante legal a comparecerem na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 4º andar da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, 950, no dia 28 de junho de 2016, das 13:30h até as 16:00h, no Setor de Fiscalização Ambiental para tratar assuntos de seus interesses, sob pena de responder processo administrativo pelo não comparecimento.

Table with 2 columns: NOME and CPF / CNPJ. Rows include ADILSON DOS SANTOS E OUTROS, ADRIANE GUIMARÃES, AIRTON VENTURA, ALBERTO LUIS LINTZMAIER BRANCO, ALBERTO LUIZ MORGADO, ALFREDO ROSAS E BATISTA ROSAS, ALOMAR DO CARMO ADURA, ALVI BRASIL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, APOIO CONS. ASSESSORIA S/S LTDA, AUTO POSTO POSTIGUARA LTDA.

PATRICIA TUMA HILGEMBERG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2016
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2016
DATA: 17/06/2016 PROTOCOLO: 1160156 / 2016 PROCESSO: 34
CONTRATANTE
CONTRATADORA
Fornecedor: REGINALDO APARECIDO NUNES DE SIQUEIRA
CNPJ: 21099562000144 Ins. Estadual:
Endereço: RUA PANGOLALBERTO 280
Bairro: COLÔNIA DONA LUÍZA Cidade: Ponta Grossa - CEP:
Telefone:
OBJETO
AQUISIÇÃO DE PAPEL SULETTE PARA USO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
JUSTIFICATIVA
Conferir artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93
DESPESA
Programática Fonte/Descrição
33002133920083242033900-76 1 MATERIAL DE CONSUMO
ITEMS
Lote Ordem Item Descrição Unidade Orç. DO V. Entreg. V. Total
01 1 1 PAPEL SULETTE A4 CEX 10 145,50 1.400,00
UNO
Total: 1.400,00
EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FERNANDO ROINHELT DURANTE

PROAMOR FUNDAÇÃO PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2016
CONTRATANTE: Fundação Municipal Proamor de Assistência Social
CONTRATADO: LANCHES E SORVETES NOVA RUSSIA LTDA-ME
OBJETO: Objeto do presente instrumento é a Subconcessão de uso das dependências do terminal central de transporte coletivo urbano para exploração econômica de dois espaços físicos, para instalação de lanchonete, para esta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, desta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de Licitação sob modalidade Pregão, na forma presencial nº09/2016, devidamente homologada no dia 09 de Junho de 2016 pelo SUBCONCEDENTE, conforme consta do protocolo municipal nº1190404/2016.
VALOR: O valor da subconcessão é de R\$ 24.700,00 mensal, sendo R\$ 12.300,00 para o Lote 1 e R\$ 12.400,00 para o Lote 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, desde que nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.
Ponta Grossa, 09 de Junho de 2016.
RODRIGO LABIAK DA SILVA
Presidente

IPLAN INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA
RESOLUÇÃO Nº06/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016
Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

previstas na Lei Municipal nº12.223, de 29 de julho de 2015, em especial no inciso X do Art. 2º, considerando a Resolução Normativa nº09, de 09 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades, considerando a Resolução Normativa nº19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

CONSIDERANDO a Resolução Nº01/2016, de 17 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades,

CONSIDERANDO a Resolução Nº02/2016, de 26 de fevereiro de 2016 que aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades,

CONSIDERANDO a Resolução Nº03/2016, de 24 de março de 2016 que dispõe sobre a convocação de entidades para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades,
CONSIDERANDO a Resolução Nº04/2016, de 09 de maio de 2016 que dispõe sobre a alteração da data de realização e do regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades,

CONSIDERANDO a Resolução Nº05/2016, de 24 de maio de 2016 que dispõe sobre a retificação da convocatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades,

- RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos dos Anexos a esta Resolução, revogando as disposições contrárias anteriores.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo de Oliveira Barros
Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa

ANEXO I
REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA - PARANÁ
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa:
I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao Desenvolvimento e à Política Urbana;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município e nas demais cidades paranaenses;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes sobre a função social da cidade e da propriedade e sobre as formas de execução da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município de Ponta Grossa e nos demais entes federativos.
Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal da Cidade, será realizada no Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães bem como nas dependências da Escola Municipal Prefeito Cláudio Gonçalves Guimarães, localizados na Rua Bonifácio Ribas, nº 240, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, nos dias 24 de junho, das 18 às 22 horas, e 25 de junho de 2016, das 8 às 17 horas, segundo definição da Comissão Preparatória Municipal e aprovação pela plenária do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa terá as seguintes finalidades:
I - avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Ponta Grossa, ligados ao desenvolvimento regional, urbano e rural;
III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências da Cidade de Ponta Grossa, da atuação do Conselho Municipal da Cidade, dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
IV - consolidar a gestão democrática no Município de Ponta Grossa;
V - contribuir para a discussão do Plano Diretor de Ponta Grossa 2016;
VI - eleger os delegados(as) e respectivos(as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Estadual, Resolução Normativa nº09, de 09 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

- Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e de sua implementação.
§1º Todos os(as) participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§2º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos e finalidades definidos por este Regimento.
Art. 5º A realização da Conferência Municipal de Ponta Grossa é fator indispensável para a participação dos (as) delegados (as) na 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 6º A 6ª Conferência Municipal será composta de palestra, grupos temáticos, plenária e atos públicos.
§ 1º Preferencialmente cada grupo temático deverá contemplar a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.
§ 2º Cada grupo temático de discussão contará com ao menos um facilitador, indicado pela Comissão Preparatória Municipal, que fará breve exposição do tema e orientará quanto à metodologia aplicada.
§ 3º Cada grupo temático contará com ao menos um secretário e um relator, indicado pelo grupo, que respectivamente registrará as propostas e apresentará à plenária.
§ 4º Os grupos temáticos tratarão de temas específicos, com descritores neste regimento, em acordo com o tema central, e deverão discutir os avanços, as dificuldades, os desafios, as oportunidades e as propostas consolidadas nas demais Conferências da Cidade de Ponta Grossa;

- § 5º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas e votarão aquelas a serem levadas à plenária final para aprovação.
- Art. 7º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**CAPÍTULO III
DO ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

- Art. 8º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa será presidida pelo Prefeito Municipal e, no seu impedimento, pelo Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa. Em caso de sua ausência, o mesmo indicará um substituto.
- Art. 9º A 6ª Conferência Municipal da Cidade será realizada e organizada pela Comissão Preparatória Municipal, eleita pelo Conselho Municipal da Cidade e terá apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade, exercida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa.
- Parágrafo único. Os (as) nove Conselheiros (as) que compõem a Comissão Preparatória Municipal, eleitos (as) em plenária da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade estão relacionados (as) no Anexo II desta Resolução.
- Art. 10º Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
 - II - atuar junto à Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
 - III - mobilizar seus segmentos sociais representados, os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município para preparação e participação na Conferência Municipal da Cidade;
 - IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, a qual deve apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias;
 - V - encaminhar e emitir resolução contendo o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
 - VI - homologar o Relatório Final da Conferência, a ser aprovado por maioria simples, consolidado pela Comissão Preparatória Municipal; garantir junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa e demais órgãos competentes a publicação e divulgação do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
 - VIII - fazer-se presente e atuar durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- Art. 11 Compete à Comissão Preparatória Municipal:
- I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
 - II - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
 - III - definir o Regimento Municipal, contendo data, local e pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa bem como critérios e formas de participação na Conferência e critérios para a eleição de delegados(as) para a Etapa Estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos conforme Art. 33 do Regimento Estadual;
 - IV - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade e a adesão formal ao processo de preparação da 6ª Conferência Estadual das Cidades;
 - V - divulgar e disponibilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
 - VI - elaborar o regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa, contendo a proposta de programação, sistemática de credenciamento, sistemática de votação, nomes de palestrantes e orientações aos participantes e candidatos a delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná;
 - VII - apoiar e estimular as atividades de discussão do temário da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
 - VIII - designar facilitadores para os grupos de discussão;
 - IX - criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização, elaborará e executará projeto de divulgação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
 - X - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade assim como divulgá-la perante os parlamentares;
 - XI - elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa e encaminhar ao Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação;
 - XII - remeter as propostas resultantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.
- § 1º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações do inciso III à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da Conferência Municipal da Cidade, a fim de validá-la. A reificação da convocatória deverá ser enviada junto ao presente regimento quando de sua publicação;
- § 2º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações à Comissão Executiva Nacional para registro;
- § 3º O temário da Conferência Municipal da Cidade deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.
- Art. 12 Os trabalhos da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa serão submetidos à plenária do Conselho Municipal da Cidade para aprovação e encaminhamento.

**CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO CENTRAL**

- Art. 13 A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e como lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".
- Art. 14 Será disponibilizado previamente e durante o evento o Texto de Referência intitulado "A Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas" que deverá ser observado durante os Grupos Temáticos de trabalho.
- Art. 15 A pauta da 6ª Conferência Municipal se dará pela observação do temário central, dos eixos temáticos e dos demais momentos que constituirão o evento.

**CAPÍTULO V
DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA METODOLOGIA**

- Art. 16 Os eixos de debate, assim como a metodologia a ser aplicada durante a abordagem dos eixos nos respectivos grupos temáticos, são objeto deste regimento e foram elaborados pela Comissão Preparatória Municipal com base nas recomendações da Comissão de Metodologia e Sistematização da 6ª Conferência Estadual das Cidades.
- § 1º Os 07 (sete) eixos temáticos a serem debatidos nos seus respectivos Grupos Temáticos, de igual denominação, são:
- I. Meio Ambiente;
 - II. Infraestrutura e equipamentos públicos;

- III. Mobilidade e acessibilidade;
- IV. Habitação e direito à cidade;
- V. Expansão urbana;
- VI. Patrimônio, cultura e turismo;
- VII. Gestão e administração da cidade.

§ 2º Os aspectos transversais a serem discutidos em todos os eixos são:

- I. Função social da propriedade e da cidade;
- II. Plano diretor, cidade e participação social;
- III. Gestão integrada do desenvolvimento urbano, rural e ambiental;
- IV. Relação entre ocupação e uso do solo, mobilidade, infraestrutura e equipamentos públicos

§ 3º Durante os Grupos Temáticos deverão ser observados os objetivos e finalidades descritos no Capítulo I deste regimento.

- Art. 17 A metodologia de abordagem dos assuntos a serem discutidos em cada um dos Grupos Temáticos consistirá nas seguintes etapas:
- I. Apresentação e leitura do Texto de Referência;
 - II. Apresentação sobre a avaliação das propostas das conferências passadas;
 - III. Apresentação sobre o eixo temático;
 - IV. Aplicação de formulário com questionamentos a serem respondidos individualmente pelos participantes, com perguntas em caráter diagnóstico da percepção do participante sobre o tema, perguntas em caráter propositivo quanto a soluções possíveis para os aspectos respondidos anteriormente e orientação de síntese propositiva individual;
 - V. Abertura de discussão sobre o tema com todos participantes do grupo expondo suas sínteses propositivas;
 - VI. Coadunação de propostas em grupo;
 - VII. Elaboração coletiva de síntese propositiva do grupo com as propostas a serem levadas à plenária final do evento.
- Parágrafo Único: O grupo deverá observar a necessidade de qualificar quais propostas tem caráter de aplicação municipal e/ou supramunicipal.

**CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO**

- Art. 18 A Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa será realizada nos dias 24 e 25 de junho de 2016.
- § 1º No dia 24 de junho de 2016 a Conferência será composta dos seguintes momentos:
- I - Credenciamento dos participantes e candidatos à delegação para a 6ª Conferência Estadual das Cidades;
 - II - Abertura solene;
 - III - Palestra;
 - IV - Aprovação do Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa;
- § 2º No dia 25 de junho de 2016 a Conferência será compostas dos seguintes momentos:
- I - Credenciamento dos participantes;
 - II - Realização dos grupos de temáticos;
 - III - Credenciamento dos participantes para votação;
 - IV - apresentação e votação, em plenária, das propostas elaboradas nos respectivos grupos temáticos;
 - V - votação e homologação da delegação para a etapa estadual.
- Art. 19 Os resultados da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa no que se refere às propostas e à delegação para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser enviados pelo preenchimento dos formulários através de sistema informatizado, disponibilizado na internet, no portal da Conferência Estadual das Cidades; ainda deverão ser remetidos em meios magnéticos (CD ou DVD) à Coordenação Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

- Art. 20 Os presentes na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Ponta Grossa se distribuirão em 5 (cinco) categorias:
- I - participantes;
 - II - convidados(as);
 - III - palestrantes;
 - IV - organizadores;
 - V - imprensa.
- § 1º Todos os presentes, inscritos e credenciados, terão direito a voz e voto.
- Art. 21 Os presentes na Conferência Municipal serão obrigatoriamente inscritos, no mínimo, pelo nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF), meio para contato, entidade à que pertence, segmento social e eixos temáticos de interesse em ordem de prioridade.
- § 1º As inscrições deverão ser realizadas, preferencialmente, previamente através do endereço eletrônico <http://conferenciadacidade.pontagrossa.pr.gov.br/>, ou durante o evento, no momento de credenciamento.

**CAPÍTULO VIII
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

- Art. 22 A 6ª Conferência Municipal da Cidade elegerá 42 delegados (as) e respectivos (as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Art.33 do Regimento Estadual, sendo:
- I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,30%;
 - II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;
 - III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
 - IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
 - V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%, e;
 - VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
- § 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fixa na área de desenvolvimento urbano conforme segue:
- a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidores e servidores, e funcionários e funcionários públicos municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras e vereadores;
 - b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
 - c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
 - d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresarialismo, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
 - f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadra-se também neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;
 - g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação do estatuto no momento da eleição dos delegados estaduais;

- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade;
- § 3º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;
- § 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofobas, entre outras;
- § 5º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos (as) delegados (as) correspondentes ao nível municipal, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa;
- § 6º No caso do não preenchimento do percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento;
- § 7º A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira em relação àqueles comissionados.
- Art. 23 A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos presentes nesta Conferência Municipal, após discussão de cada um dos segmentos.
- Art. 24 Os delegados serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa, apresentado no momento do credenciamento.
- Art. 25 Serão delegados (as) da 6ª Conferência Estadual das Cidades:
- I - os indicados pelo Poder Público Municipal Executivo e Legislativo, respeitadas todas as disposições deste regimento;
 - II - os eleitos na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 33 do Regimento Estadual.
- § 1º A cada delegado titular eleito será escolhido um suplente correspondente, que será credenciado na 6ª Conferência Estadual somente na ausência do titular.
- § 2º Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade durante a Conferência Municipal quanto ao conhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.
- § 3º A substituição de delegados titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do titular, devidamente assinada pelo mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.
- § 4º Os candidatos a delegados, ou indicados pelos poderes executivo e legislativo, para a etapa estadual, deverão observar as disposições dos regulamentos municipal e estadual e deverão necessariamente participar efetivamente de todo o evento, assinar presença, no mínimo, em cada um dos momentos de credenciamento do dia 25 de junho, bem como estarem presentes no momento de homologação, sob pena de não homologação em não cumprindo o disposto neste parágrafo.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 26 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.
- Art. 27 As disposições deste regimento, conforme orientação da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, não são passíveis de alterações durante o evento. Apenas o regulamento a ser divulgado previamente passará pela aprovação da plenária, não sendo aplicáveis alterações que porventura possam ferir os regimentos municipal, estadual ou nacional.
- Parágrafo Único. As disposições deste regimento que porventura estejam repetidas no conteúdo do Regulamento também não são passíveis de alterações durante o evento.

**ANEXO II
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL**

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL - 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PONTA GROSSA		
ENTIDADE	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR	João Carlos Mugnaine Chaves	João Schirlo
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP	João Francisco Carneiro	Luiz Gustavo Barbur
Autorarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT	Gary Dvorecky	Celso Augusto Sant'anna
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN	Paulo Eduardo Oliveira de Barros	Renato Dombrowski
União das Associações de Moradores de Ponta Grossa - UJAMP	Paulo Sérgio dos Santos	Luiz Carlos Correia
Associação Pontagrossense de Lideranças Comunitárias e Entidades Filantrópicas - APLICEF	João Antônio Nadal	Gerson Alfredo de Paula
Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná - SINDUSCONPR	Helmiro Bockeb	Suplente não indicado pela entidade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR	Margolaine Giacchini	Vânder Della Coletta Moreno
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG	Sara Helena Bockeb	Fabio Wilson Dias

**ANEXO III
DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES**

Segmentos	%	Nº de delegados
Gestores, administradores públicos - executivo	28%	12
Gestores, administradores públicos - legislativo	14,10%	6
Movimentos Populares	26,70%	11
Empresários	9,90%	4
Trabalhadores	9,90%	4
ONG's	4,20%	2
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa	7%	3
TOTAL DE DELEGADOS	100%	42

CPS COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

1º ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

A COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o 1º Esclarecimento para realização do seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2016. Objeto: Aquisição eventual de Pneus, Câmaras e Acessórios através do sistema de registro de preços, para utilização na frota de caminhões, máquinas e veículos da Companhia Pontagrossense de Serviços, de modo a garantir o transporte, operação e atendimento às necessidades da administração dos serviços públicos contratados pela Companhia. Valor total máximo admitido de R\$ 69.991,10 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

1. Em razão de recurso de impugnação protocolado no dia 15.06.2016, ao Edital 003/2016 Processo Administrativo 008/2016, pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, Cidade de Chapecó (SC) a CPS comunica que o processo licitatório foi suspenso.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2016
ODAILTON JOSE MOREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PROLAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.

CONTRATADO: FESTA DIVERTIDA LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CNPJ Nº 09.103.746/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de mesas e lanches para oito atividades de artesanato do clube de mães do Conjunto Habitacional Parque dos Sabiás.

VALOR TOTAL: R\$ 803,20 (oitocentos e três reais e vinte centavos).

RECURSOS: Termo de Convênio sob nº 0233.893-19/2007/MCIDADES - PAC - URJAS.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Ponta Grossa, 16 de junho de 2016.
DINO ATOS SCHRUTT
Diretor Presidente - PROLAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016 RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.

CONTRATADO: FESTA DIVERTIDA LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CNPJ Nº 09.103.746/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de mesas e lanches para oito atividades de artesanato do clube de mães do Conjunto Habitacional Parque dos Sabiás.

VALOR TOTAL: R\$ 803,20 (oitocentos e três reais e vinte centavos).

RECURSOS: Termo de Convênio sob nº 0233.893-19 (FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Ponta Grossa, 16 de junho de 2016.

DINO ATOS SCHRUTT
Diretor Presidente - PROLAR

AMTT AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: YAS COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME

OBJETO: fornecimento de coletes refletivos para Departamento de Trânsito e Departamento de Transporte

VALOR DEP. TRANSITO: R\$20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais)

VALORDEP. TRANSPORTE: R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses com início em 16 de junho de 2016
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2016

OBJETO: Prestação de serviços para consertos em Multifuncional Brother DCP-7065DN e Scanner HP 7500.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: MARCO AURÉLIO BORGES
CNPJ: 15.230.066/0001-45

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO: Manutenção para multifuncional Brother DCP-7065DN, patrimônio do Departamento Administrativo, com funcionamento no Gabinete do Presidente da Autarquia e Scanner HP 7500, patrimônio do departamento de Transporte, com funcionamento no Administrativo da rodoviária. Equipamentos com problemas de funcionamento correto. A multifuncional ao imprimir 01 (uma) folha, reiniciava, não imprimia do as demais e o scanner, ao digitalizar, cortava parte da imagem, gerando imagem incompleta.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços com troca de peças. Multifuncional Brother DCP-7065DN: troca de fonte, ajuste a unidade ótica e sistema de tração - R\$ 780,00

Scanner HP Scanjet 7500: ajuste da unidade ótica e tração - R\$ 1.110,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais)

PRazo de ENTREGA: até 30 (trinta) dias

FISCAL: Milena de Campos Mello

PAGAMENTO: até 20(vinte) dias, após entrega do serviço atestado pelo recebimento definitivo pela fiscal da execução dos serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1440396/2016 PARECER N.075/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.003.04.122.0020.2.409 - manutenção das Atividades do Depto Financieiro - AMTT

3.390.39 - Outros serviços Pessoa Jurídica

Red: 43 Sub: 1700 Fonte: 1001

23.004.26.782.0147.2.411 - Manutenção do terminal Rodov. Interm. de P.G. ver. Oldemar Andrade

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Red: 85 Sub: 1700 Fonte: 1021

Ponta Grossa, 17 de junho de 2016

CELSONO AUGUSTO SANT'ANNA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 190/2016	
DATA CONCESSÃO	17.06.2016
NOME	GILBERTO BOMFATI
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	4.236.286-7/PR / 58331
DESTINO	QUATRO BARRAS/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR MARCIO SCHIRLO, COM DESTINO A CAMARA MUNICIPAL
DATA / HORÁRIO INÍCIO	20.06.2016 - 06:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	20.06.2016 - 17:00 H
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3726
QUANTIDADE	0,5
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

ORDEM 191/2016	
DATA CONCESSÃO	17.06.2016
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9/PR / 10.2251
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR ROMUALDO CAMARGO, COM DESTINO A CAMARA MUNICIPAL
DATA / HORÁRIO INÍCIO	20.06.2016 - 11:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	20.06.2016 - 19:00 H
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3735
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

ORDEM 192/2016	
DATA CONCESSÃO	17.06.2016
NOME	AIRTON DE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR - 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR DELMAR JOSE PIMENTEL, COM DESTINO A SECRETARIA DE SAUDE DO PARANÁ
DATA / HORÁRIO INÍCIO	20.06.2016 - 05:30 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	20.06.2016 - 13:30 H
VEICULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3730
QUANTIDADE	1,0
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2016

DISPENSA Nº 06/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - MECNPJ nº 11.048.000/0001-88

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO - art. 24, inc.II, Lei 8.666/93.

Objeto: Prestação do serviço de desinsetização e desratização do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa e seu anexo, bem como bueiros nos arredores destes prédios

Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Dotação: 01.01.01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.99.99.00.00

Ponta Grossa, em 20 de junho de 2016.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

Fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a dispensa de procedimento licitatório com a empresa DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME para Prestação do serviço de desinsetização e desratização do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa e seu anexo, bem como bueiros nos arredores destes prédios.

Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.99.99.00.00

Ponta Grossa, em 20 de junho de 2016.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2016

Decorrido o Processo Licitatório - Modalidade Dispensa nº 06/2016, **HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:

OBJETO: Prestação do serviço de desinsetização e desratização do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa e seu anexo, bem como bueiros nos arredores destes prédios

EMPRESA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME- CNPJ nº 11.048.000/0001-88

Ponta Grossa, em 16 de junho de 2016.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 06/2016

Tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa nº 06/2016 - Prestação do serviço de desinsetização e desratização do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa e seu anexo, bem como bueiros nos arredores destes prédios, **ADJUDICO** o objeto do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA nº 06/2016 à:

EMPRESA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME- CNPJ nº 11.048.000/0001-88

PRazo: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Ponta Grossa, em 16 de junho de 2016.

Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: AQSSENEE E AQSSENEE LTDA EPP/CNPJ Nº 09.687.051/0001-08

Objeto: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓTORES, 1ª LINHA, PRODUTO NACIONAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, COM SELADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, INCLUINDO BICO, INSTALAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, DUNLOP, BRIDGESTONE OU DE QUALIDADE SIMILAR

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato.

Valor:
-LOTE 1: R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)
-LOTE 2: R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)
-LOTE 3: R\$ 2.935,00 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.39.01.00.00 - PNEUS

Ponta Grossa, em 16 de junho de 2016.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA: 20/06/2016 SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME ESPECIAL EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DA VEREADORA ADÉLIA APARECIDA SOUZA E OUTROS
PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 01/16 - Promove alterações na Lei Orgânica Municipal de Ponta Grossa.

PARECER: Comissão Especial - Pela admissibilidade em termos do Substitutivo Geral

DO VEREADOR PIETRO ARNAUD E OUTROS
PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 02/16 - Revoga a Emenda à LOM nº 58, de 25/05/2016.

PARECER: Comissão Especial - Pela admissibilidade

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PIETRO ARNAUD
PROJETO DE LEI Nº 36/16 - Promove alterações na Lei nº 10.620, de 30/06/2011, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Ponta Grossa e o Programa de Desenvolvimento das Indústrias de Confeções Têxteis - PRODIT.

DO VEREADOR PASCOAL ADURA
PROJETO DE LEI Nº 119/16 - Denomina de Doutor DUSNELDI GORTE a Rua nº 04 do Loteamento VERANA PONTA GROSSA, situado no Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

DO VEREADOR PASCOAL ADURA
PROJETO DE LEI Nº 120/16 - Denomina de CARLOS ROBERTO NOVAKOWSKI a Rua nº 05 do Loteamento VERANA PONTA GROSSA, situado no Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR DELMAR PIMENTEL
PROJETO DE LEI Nº 14/16 - Denomina de JULIO VERGES, a Rua 10 (dez) do Loteamento Condomínio Verana, próximo a Sede Campestre do Clube Verde, Jardim Carvalho, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral

COSPPTMUA - Favorável

DO VEREADOR JULIO KÜLLER
PROJETO DE LEI Nº 114/16 - Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor MARCELO ALVES DA SILVA.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral

CECE - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

DO VEREADOR ANTONIO LAROCA NETO
PROJETO DE LEI Nº 134/16 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública no Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa **Emenda de Redação**

COSPPTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

CSAS - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 17 de junho de 2016.

Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
Presidente

Ver. JORGE DA FARMÁCIA
1º Secretário

